

## PORTARIA CADE Nº 259, DE 4 DE JULHO DE 2022

Institui o Prêmio InovaCade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX, art. 10, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, bem como os incisos IX e XVII, art. 18, do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução nº 28, de 21 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Portaria, o Prêmio InovaCade, iniciativa de estímulo à inovação que tem por objetivo incentivar e consolidar, no âmbito do Cade, uma cultura focada em resultados para a sociedade por meio do reconhecimento e da valorização dos servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa, em benefício do interesse público.

Art. 2º Para efeitos do Prêmio InovaCade, define-se inovação como o desenvolvimento e a implementação de projetos, processos de trabalho, metodologias ou serviços que acarretem melhores resultados para o serviço e valor público gerados pelo Cade para a sociedade.

§ 1º Melhorias que aperfeiçoem significativamente a situação vigente anteriormente também serão consideradas inovações.

§ 2º A prática inovadora deverá:

I - ter sido originalmente concebida e implementada no âmbito do Cade; e

II - Apresentar e evidenciar os resultados da sua implementação.

Art. 3º O Prêmio InovaCade terá frequência bienal.

Art. 4º Os processos de inscrição e seleção, bem como os critérios de avaliação e a premiação das iniciativas e servidores serão definidos em edital específico a ser elaborado para cada edição, inclusive quanto a prazos e recursos.

Parágrafo único. O número máximo de servidores inscritos por iniciativa, para efeito de premiação, será definido no edital.

Art. 5º O planejamento, a organização e a implementação das edições do Prêmio InovaCade ficarão a cargo do Gabinete da Diretoria de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Os servidores envolvidos na etapa de planejamento, organização e implementação do Prêmio e/ou em exercício funcional no Gabinete da Diretoria de Administração e Planejamento, quando da publicação do edital específico de cada edição, não poderão participar do concurso.

Art. 6º O julgamento das iniciativas será feito por júri composto por três membros externos ao Cade de reconhecida atuação nas áreas de defesa da concorrência e gestão pública.

§ 1º Os membros serão escolhidos preferencialmente de instituições que colaborem com o Cade.

§ 2º Pelo menos um dos membros do júri deverá ter experiência de direção em gestão pública.

Art. 7º A premiação deverá ocorrer em evento institucional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## PORTARIA FUNAI Nº 547, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e o art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - Sead da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso - CR-NMT, código FCPE 101.1, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Análise Técnica - Seat da Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGeo, subordinada à Diretoria de Proteção Territorial - DPT, código DAS 101.1.

Art. 2º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

" a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

Coordenação-Geral de Geoprocessamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	3	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1

Coordenação Regional de Norte do Mato Grosso	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	3	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo	1	Chefe	FG-3
	6		FG-3

(NR)

## PORTARIA FUNAI Nº 548, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e o art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Proteção e Promoção Etnoambiental de Madeirinha Juruena III da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena - MT, código FCPE 101.1, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio Técnico-Operacional - Seato da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGId, subordinada à Diretoria de Proteção Territorial - DPT, código DAS 101.1.

Art. 2º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

" a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1

COORDENAÇÕES DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	11	Coordenador	DAS 101.3
Serviço	14	Chefe	DAS 101.1

....." (NR)

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 425, de 27 de junho de 2018, e considerando o Processo 08620.003326/2022-17, resolve:

Art. 1º Definir as metas globais do 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, compreendido entre 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, conforme definido na Portaria nº 559/PRES, de 29/6/2016, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES  
Diretor

FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA  
Diretor

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES  
Diretora

ANEXO I

Unidade responsável	13º CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL 01/07/2022 A 30/06/2023
DPDS	Realizar ações de etnodesenvolvimento em 10% das terras indígenas.
DPT	Reformar 4 Bases de Proteção Etnoambiental.

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 1.533/SPE/MME, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002518/2022-77. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa LUZ PARA TODOS ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## PORTARIA Nº 1.534/SPE/MME, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002522/2022-35. Interessada: Elektro Redes S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.280/0001-97. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos

